

CHAMAMENTO PUBLICO №. 001/2020

O Município de Paripueira/AL através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de Chamamento Público, para selecionar propostas, sob o critério de MAIOR OFERTA, para permissão de uso de espaço público para comercialização de Camarotes, por ocasião da realização do evento do Carnaval 2020, na Av. Eugenio Costa – Beira Mar, nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020.

Data/Horário/Local da realização do chamamento público: <u>dia 27 de janeiro de</u> <u>2020</u>, às 10h00min, na sala da CPL deste Município de Paripueira/AL, Av. Major Luiz Cavalcante, nº. 147, Centro, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – Do Objeto:

O presente chamamento tem como objeto: "a seleção de propostas, sob o critério de Maior Oferta, para permissão de uso de espaço público para comercialização de camarotes, numa área de 84m lineares, por ocasião da realização do evento do carnaval 2020, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório.

- 2 Da Participação e Documentação:
- 2.1 Poderão participar do presente chamamento, todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.2 A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário constante no preâmbulo deste edital, apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão oficial, em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres:

Município de Paripueira / AL Chamamento nº. 001/2020 Envelope nº. 01 – Documentação Proponente: Nome da Empresa

Município de Paripueira / AL Chamamento nº. 001/2020 Envelope nº. 02 – Proposta Financeira Proponente: Nome da Empresa

Nota: Os documentos originais que acompanham as cópias para autenticação perante este órgão devem estar incluídos no envelope lacrado de documentação.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

2.3 – Para decidir questões pertinentes ai Chamamento Público a proponente deverá apresentar credencial ou procurar especificar.

3- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABJILITAÇÃO (ENVELOPE № 01):

- 3.1 para habilitarem-se neste chamamento público, os interessados deverão apresentar exclusivamente, documentação relativa à:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;
- b) Em se tratando de Sociedades Civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Em se tratando de Sociedades Civis sem fins lucrativos ou de Utilidade Pública, registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública;
- d) Em se tratando de Empresa Individual, o registro comercial;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união:
- h) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- i) Certidão de Regularidade Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação:
- k) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestados (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto em questão, devidamente registrado no CREA;

4 – DA PROPOSTA (ENVELOPE № 02):

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em única via datilografada/digitada e assinada pelo representante legal da proponente, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura deste chamamento, e ainda deverá

Conter:

- a) A descrição do objeto (serviço) a ser prestado, com a indicação do valor que será pago, expresso em número e por extenso, não podendo ser inferior ao valor estabelecido neste Edital, que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 4.2 Não serão consideradas as propostas:
- a) Que contenham rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade da proposta, especialmente em itens que influam no julgamento:
- b) Aquelas que oferecerem ou fizerem referência à proposta de outro concorrente;



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- c) Que apresentarem valor inferior aquele consignada no item 4.1, alínea "a" deste edital e;
- d) Que não se ajustem às condições e requisitos deste Edital.
- **4.3** Deverá conter no envelope da proposta projeto básico em planta baixa dos camarotes e as respectivas descrições de segurança, para aprovação da comissão do evento:
- **4.4** O critério que apontará o vencedor deste chamamento é o maior valor a ser pago pela permissão de uso do espaço público, objeto do presente edital, nos termos definidos no item 1 do objeto.

5 - DO PROCEDIMENTO:

- **5.1** Recebidos os envelopes na data e horário aprazado, a comissão de Licitação Passará a Análise da fase de habilitação.
- **5.2** Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela comissão e pelos participantes presentes.
- **5.3** Posteriormente a aludido nos itens 5.1 e 5.2 a Comissão se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados via imprensa Oficial.
- **5.4**—em caso de inabilitação, o proponente terá o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata.
- **5.5** Aos declarados inabilitados, será devolvido, fechado, o envelope referente à proposta, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- **5.6** A Seguir a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as propostas dos proponentes habilitados, rubricando juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.
- **5.7** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.
- **5.8** Serão Desclassificados as propostas que apresentarem preços menores do que o fixado no anexo deste edital.

6 - DO JULGAMENTO

- **6.1** No julgamento das propostas, considerar-se-ão os seguintes fatores:
- a) A melhor proposta será a que apresentar maior valor, conforme item 4.1, alínea "a" deste edital.
- b) No caso de discordância entre os valores, prevalecerão valor por extenso em detrimento ao numérico.
- c) A inserção de condições contrárias (ou não previstas) às disposições deste edital, será considerada como inexistente, sendo aproveitadas somente aquelas que se harmonizarem com o ato convocatório.
- **6.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes,

7. – DOS RECURSOS:



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- **7.1** Dos atos da Administração, decorrentes deste Chamamento Público e na execução do Contrato Administrativo, cabe recurso nos prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.
- **7.2** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
- a) Serem datilografados (Digitados) e devidamente fundamentados;
- b) Conter a Assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;
- c) Serem protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Encerrada a fase de julgamento, a comissão adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue.
- **8.2** O prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento.
- **8.3** –A desistência do órgão ou entidade promotora do chamamento de firmar o competente instrumento de permissão de uso, com a proponente melhor classificada, não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

9 – DO PAGAMENTO

- **9.1** A detentora da permissão de uso do espaço público deverá recolher aos cofres da fazenda Municipal, até o dia da assinatura do contrato, a importância pactuada entre as partes.
- 9.2 Caso o recolhimento da importância pecuniária devida não ocorra dentro do prazo estabelecido no item 9.1m a administração aplicará pena de multa de 10% (dez por cento) do valor pactuado e mais a suspensão temporária de participação, em disputas e concorrências e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior de 02 (dois) anos.

10 - DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, convocará o vencedor para assinar o termo de permissão de uso, sob pena de decais do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Art.s 81 e 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o termo a Administração convocará os remanescentes, na ordem de classificação. Para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor proposto, ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% (dez por certo) do valor pactuado e mais a suspensão temporária de participação em concorrências e impedimento de combater com a Administração, por prazo não superior de 02 (dois) anos.



- **10.3** As dúvidas oriundas da aplicação do termo de Permissão de Uso serão dirimidas perante o Foro da Comarca Paripueira/ AL.
- **10.4** O Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município e o vencedor, obedecerá à minuta que integra este edital, como Anexo.
- **10.5** A desistência do órgão ou entidade promotora de chamamento de firmar o termo de compromisso com a proponente melhor classificada, não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- **11.1** É verdade à detentora a transferência do presente Termo, sem prévia anuência do Município.
- **11.2** A Administração reserva-se o direito de a qualquer tempo, Anular ou Revogar o presente Chamamento, por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente comprovado.
- **11.3** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações com base na legislação em vigor e nos princípios gerais do Direito.
- **11.4** A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- **11.5** A obtenção de cópia deste Edital estará disponível no site www.paripueira.al.gov.br, ou gratuitamente através do endereço: Av. Major Luiz Cavalcante, nº 147, Centro, CEP 57935000, Paripueira/AL no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Paripueira - AL, 09 de janeiro de 2020.

José Valter de Lima Presidente CPL



ANEXO 1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Chamamento Público nº. 001/2020, referente a permissão de uso de espaço público, por ocasião da realização de evento do Carnaval 2020, na Av. Eugenio Costa — Beira Mar, nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020, a ser utilizado como Camarote, para comercialização.

A vencedora deverá atender aos seguintes critérios:

- 1. A montagem da estrutura deve estar concluída até às 16h do dia 14 de fevereiro de 2020, dia em que será realizado as inspeções;
- 2. Serão duas áreas lineares, uma com 48m e outra com 36m, correspondente a 30 camarotes, sendo de 2,50m x 3,30m cada camarote feito de TS com porta, com corredor de 1,10m, tocante a montagem, fabricação e pânico e incêndio, conforme especificações anexas.
- 3. Os dois camarotes devem conter:
 - = Bar exclusivo:
 - = Segurança do camarote;
 - = Disponibilidade de mesas e cadeiras;



ANEXO 2

MINUTA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A presente Permissão destina-se à utilização do espaço público de xxm, lineares, como camarote para comercialização, por ocasião da realização do evento do Carnaval 20xx, na Av. Eugenio Costa – Beira Mar, nos dias xx a xx de fevereiro de 20xx, ficando a cargo e responsabilidade da permissionária, a infraestrutura necessária ao que se destina o espaço, de acordo com o estabelecimento no Anexo do Edital nº0xx/xx , assim compreendido: a montagem e desmontagem dos objetos e itens que conterão no Camarote, divulgação, venda de ingressos, segurança, limpeza, manutenção daquela área, que também fica por sua responsabilidade, assim como a conservação do espaço a ser utilizado, sendo ainda responsável pelo ressarcimento de eventuais danos que, por ventura, forem causados durante o período em que o espaço estiver sendo utilizado.

A permissionária poderá utilizar o espaço na prestação dos serviços.

- 1. A montagem da estrutura deve estar concluída até às xxh do dia xx de fevereiro de 20xx, dia em que será realizado as inspeções;
- 2. A área linear será de xxmts, com dois pavimentos, sendo de x,xxmts xX,XXmts cada camarote com corredor de x,xxmts, dentro das especificações as normas técnicas da ABNT no tocante a montagem, fabricação e pânico e incêndio.

Não sendo permitida a sua substituição por outro tipo de atividade, sem o expresso consentimento do Delegante.

O prazo de vigência da presente Permissão será para os dias xx a xx de xxxxxxxxx de 20xx, em virtude da realização de Evento Carnaval 20xx, sendo que ao término do evento, estará automaticamente extinta a Permissão.

A remuneração do objeto do presente instrumento será no valor de R\$......), com pagamento à vista junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia posterior a assinatura deste contrato.



A presente Permissão, não gerará nenhuma espécie de privilégio contra a Administração, sendo revogável a qualquer tempo, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

O espaço a ser utilizado pela vencedora, visto ser público requer que assine o componente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

A presente Permissão de Uso do Espaço Público é firmada pelo Sr. Prefeito Municipal, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripueira/AL, em xx de xxxx de 20xx.

Haroldo Nascimento da Silva. Prefeito Municipal